



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1207

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5
Portarias .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Atas de registro de preço .....	7
Atas de registro de preço - Trimestral .....	10
Inexigibilidade .....	10
Homologação / Adjudicação .....	10
<b>Comunicados</b> .....	12
<b>Poder Legislativo</b> .....	12
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	12
Edital - Outros .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-6502

Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1207

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº6.314, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de as agências bancárias e agências de cooperativas de crédito disponibilizarem abrigo adequado de proteção contra sol, chuva e outras intempéries climáticas, bem como assentos aos clientes e usuários que ficam em fila de espera na área externa dos estabelecimentos, e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam as agências bancárias e agências de cooperativas de crédito localizadas no Município de São José do Rio Pardo/SP obrigadas a disponibilizarem abrigo adequado de proteção contra o sol, a chuva e outras intempéries climáticas, bem como assentos aos clientes e usuários que ficam em fila de espera na área externa dos estabelecimentos.

**Art. 2º** Entende-se por abrigo adequado de proteção contra sol, chuva e outras intempéries climáticas:

**I** - Tenda coberta e com fechamento retrátil lateral e/ou fixo, instalada no trecho do passeio público onde as agências bancárias estejam localizadas;

**II** - Cadeiras próprias ou alugadas para espera, destacando a prioridade aos idosos, deficientes, gestantes e mulheres com criança de colo.

**Parágrafo Único.** Os equipamentos constantes nos incisos I e II deste artigo devem ser disponibilizados em quantidade e/ou dimensões que possam acomodar todas as pessoas que estiverem aguardando pelo atendimento na parte externa do estabelecimento, sem, contudo, possuir qualquer interferência física que obste ou dificulte a circulação no passeio público.

**Art. 3º** As estruturas necessárias para o cumprimento desta Lei que não sejam fixas, deverão estar disponíveis aos clientes e usuários com antecedência mínima de duas horas do horário de abertura das agências.

**Art. 4º** As agências bancárias e agências de cooperativas de crédito poderão entrar em entendimento com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP para disponibilização de área próxima aos estabelecimentos para instalação da devida cobertura, se for o caso.

**Art. 5º** O descumprimento desta lei sujeitará o infrator

às seguintes penalidades:

**I** - Multa de 20 (vinte) UFESPs para cada consumidor localizado em área externa e sem as proteções previstas na presente Lei; e

**II** - Multa em valor dobrado em caso de reincidência.

**Art. 6º** As denúncias dos consumidores serão feitas diretamente ao PROCON, podendo esse, de ofício, notificar e atuar o estabelecimento infrator.

**Art. 7º** Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta normativa, para que as agências bancárias e as agências de cooperativas de crédito se adequem aos dispostos previstos nesta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

#### **LEI Nº 6.315, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Atribui o nome de **JOÃO LINO ALVES** à Rua Projetada 07 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica atribuído o nome de **JOÃO LINO ALVES** à Rua Projetada 07 (sete) do Loteamento "Residencial Villa do Sol", em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

#### **LEI Nº 6.316, de 1º de novembro de 2023.**

*Atribui o nome de **ENGENHEIRO RICARDO MAGALHÃES DA SILVA PASSOS** à Rua Projetada 16 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica atribuído o nome de **ENGENHEIRO RICARDO MAGALHÃES DA SILVA PASSOS** à Rua Projetada 16 (dezesesseis) do Loteamento "Residencial Villa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1207

Página 3 de 12

do Sol”, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 6.317, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

*Atribui o nome de **ONOFRE BELISÁRIO** à Rua Projetada 18 do Loteamento “Residencial Villa do Sol”, nesta cidade de São José do Rio Pardo.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica atribuído o nome de **ONOFRE BELISÁRIO** à Rua Projetada 18 (dezoito) do Loteamento “Residencial Villa do Sol”, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### lei nº 6.318, de 1º de novembro de 2023.

*Atribui o nome de **MARIA RODRIGUES MORELLI** à Rua Projetada 19 do Loteamento “Residencial Villa do Sol”, nesta cidade de São José do Rio Pardo.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica atribuído o nome de **MARIA RODRIGUES MORELLI** à Rua Projetada 19 (dezenove) do Loteamento “Residencial Villa do Sol”, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 6.319, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

*Atribui o nome de **ZULMAR THEREZINHA RONDINELLI RODRIGUES** à Rua Projetada 20 do Loteamento “Residencial Villa do Sol”, nesta cidade de São José do Rio Pardo.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica atribuído o nome de **ZULMAR THEREZINHA RONDINELLI RODRIGUES** à Rua Projetada 20 (vinte) do Loteamento “Residencial Villa do Sol”, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 6.320, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

*Atribui o nome de **ISABEL APARECIDA DELLA TORRE RIBEIRO** à Rua Projetada 21-A do Loteamento “Residencial Villa do Sol”, nesta cidade de São José do Rio Pardo.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica atribuído o nome de **ISABEL APARECIDA DELLA TORRE RIBEIRO** à Rua Projetada 21-A (vinte e um - A) do Loteamento “Residencial Villa do Sol”, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 6.321, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

*Atribui o nome de **ROSÂNGELA COMINATO RODRIGUES** à Rua Projetada 21-B do Loteamento “Residencial Villa do Sol”, nesta cidade de São José do Rio Pardo.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1207

Página 4 de 12

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica atribuído o nome de **ROSÂNGELA COMINATO RODRIGUES** à Rua Projetada 21-B (vinte e um - B) do Loteamento "Residencial Villa do Sol", em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 6.322, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

*Atribui o nome de **DIRCEU CHICONELLO** à Rua Projetada 22 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica atribuído o nome de **DIRCEU CHICONELLO** à Rua Projetada 22 (vinte e dois) do Loteamento "Residencial Villa do Sol", em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 6.323, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

*Atribui o nome de **MARIA APARECIDA GIANTOMASSI BARBOZA** à Rua Projetada 23 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica atribuído o nome de **MARIA APARECIDA GIANTOMASSI BARBOZA** à Rua Projetada 23 (vinte e três) do Loteamento "Residencial Villa do Sol", em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 6.324, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

*Atribui o nome de **PROFESSOR ELYO FERREIRA DE CASTRO** à Rua Projetada 24 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica atribuído o nome de **PROFESSOR ELYO FERREIRA DE CASTRO** à Rua Projetada 24 (vinte e quatro) do Loteamento "Residencial Villa do Sol", em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 6.325, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

*Atribui o nome de **ALEX NASCIMENTO REVOREDO** à Rua Projetada 25 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica atribuído o nome de **ALEX NASCIMENTO REVOREDO** à Rua Projetada 25 (vinte e cinco) do Loteamento "Residencial Villa do Sol", em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 6.326, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1207

Página 5 de 12

Atribui o nome de **CRISTIAN ALBERTO ZEFERINO** à Rua Projetada 26 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica atribuído o nome de **CRISTIAN ALBERTO ZEFERINO** à Rua Projetada 26 (vinte e seis) do Loteamento "Residencial Villa do Sol", em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
Prefeito Municipal

### Decretos

#### **DECRETO Nº 7.488, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 6.033, de 24 de agosto de 2022;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 129.607,10 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e sete reais e dez centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
330	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1	13.702,00
235	02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1	12.332,00
215	02.05.01.12.361.0138.2210.3.3.90.30	Material de Consumo	95	100.000,00
158	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1	3.573,10
<b>Total (R\$)</b>				<b>129.607,10</b>

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 129.607,10 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e sete reais e dez centavos), com a seguinte classificação

orçamentária:

Anulação(ões)		Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Ficha	Classificação Despesa			
154	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	3.573,10
216	02.05.01.12.361.0138.2210.3.3.90.32	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	95	100.000,00
231	02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.14	Diárias - Civil	1	7.332,00
232	02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.30	Material de Consumo	1	5.000,00
319	02.06.01.10.301.0075.2094.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	13.702,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>129.607,10</b>

**Art. 3º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de outubro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

#### **DECRETO Nº 7.494, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 6.033, de 24 de agosto de 2022;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

		Crédito(s)	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Ficha	Classificação Despesa	Descrição		
526	02.08.02.04.122.0104.2143.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	7.000,00
331	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	150.000,00
1252	02.03.01.04.122.0013.2258.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	12.000,00
1272	02.01.01.04.122.0005.2256.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	3.500,00
154	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	12.000,00
1247	02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	6.000,00
525	02.08.02.04.122.0104.2143.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	3.000,00
311	02.05.04.12.365.0073.2091.3.1.91.13	Obrigações Patronais	2	25.000,00
179	02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	95	25.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>243.500,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1207

Página 6 de 12

orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
319	02.06.01.10.301.0075.2094.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	150.000,00
1444	02.03.01.04.122.0013.2258.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	12.000,00
152	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	1	12.000,00
1273	02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	9.500,00
530	02.08.02.04.122.0104.2143.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
308	02.05.04.12.365.0073.2091.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	25.000,00
182	02.04.04.08.244.0043.2052.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	95	25.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>243.500,00</b>

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de outubro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **DECRETO Nº 7.495, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.880.100,00 (um milhão e oitocentos e oitenta mil e cem reais).*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 5º;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.880.100,00 (um milhão e oitocentos e oitenta mil e cem reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
287	02.05.02.12.367.0064.2079.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	10.000,00
1269	02.01.01.04.122.0005.2004.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	11.000,00

284	02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	30.000,00
60	02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	15.000,00
61	02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	3.000,00
582	02.09.02.06.181.0108.2153.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	20.000,00
581	02.09.02.06.181.0108.2153.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	7.000,00
1347	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	48.000,00
1351	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	15.000,00
260	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	50.000,00
268	02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	938.000,00
269	02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	22.000,00
270	02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	8.000,00
271	02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	246.000,00
281	02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	30.000,00
282	02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	5.000,00
67	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	2.000,00
154	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	6.600,00
274	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	10.000,00
1316	02.10.01.04.122.0115.2250.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	5.000,00
62	02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	500,00
1424	02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	15.000,00
498	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	5.000,00
504	02.08.01.04.122.0103.2139.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	10.000,00
26	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	15.000,00
116	02.03.06.04.122.0022.2025.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	200.000,00
236	02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	15.000,00
276	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	124.000,00
1419	02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	10.000,00
1425	02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	4.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>1.880.100,00</b>

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
226	02.05.02.12.122.0060.0011.4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	1	162.576,76
319	02.06.01.10.301.0075.2094.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	366.393,24
469	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	Obras e Instalações	1	1.351.130,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>1.880.100,00</b>

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 2,33% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de outubro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1207

Página 7 de 12

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 18.598, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a suspensão do  
Processo Administrativo  
Disciplinar nº 07/2023.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a suspensão do Processo  
Administrativo Disciplinar nº 07/2023, por motivo de saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### **PORTARIA Nº 18.599, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a prorrogação do  
contrato de trabalho da Sra.  
**GABRIELA APARECIDA  
FERREIRA DOS SANTOS.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o contrato de trabalho da Sra.  
**GABRIELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**,  
previsto na Portaria nº 18.524, de 05 de setembro de 2023,  
desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 46  
(quarenta e seis) dias, de 21 de outubro a 05 de dezembro  
de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de  
2023.

São José do Rio Pardo, 06 de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### **PORTARIA Nº 18.600, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação de*

*membro suplente do Conselho  
Tutelar em substituição de férias  
de Conselheiro.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e  
Considerando o que preconiza a Lei Federal nº  
8.069/90;

Considerando Processo Seletivo para Membro Suplente  
do Conselho Tutelar;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **DANIELA CAFOLA** como  
membro suplente do Conselho Tutelar em substituição de  
férias da Conselheira Luzia Aparecida Calipo Perilo, no  
período de 06 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de  
2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de novembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### Licitações e Contratos

#### Atas de registro de preço

#### **Publicação de Ata de Registro de Preço**

**N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca=**  
**contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período;**  
**DA= Data de Assinatura.**

Nº 006/2023; CA= ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 9.543,75 (nove mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1207

Página 8 de 12

Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 24.825,00 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= COMERCIO CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 9.074,92 (nove mil e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 4.147,50 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de

referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 8.087,50 (oito mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= INPHARMA HOSPITALAR LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 37.375,00 (trinta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= KENAN MEDICAMENTOS LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 15.375,00 (quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 28.370,00 (vinte e oito mil e trezentos e setenta reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 67.762,50 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= CIRURGICA ONIX - EIRELI; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1207

Página 9 de 12

demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 19.517,75 (dezenove mil quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 13.975,00 (treze mil novecentos e setenta e cinco reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= M.D COMERCIAL; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 80.005,25 (oitenta mil e cinco reais e vinte e cinco centavos); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; PR=

59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 38.132,50 (trinta e oito mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 45.705,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinco reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 31.275,00 (trinta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 2.865,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 007/2023; CA= IVANETE SALOTTI GUARDABAXO EPP; PRE= 71/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (gás liquefeito de petróleo), para atender a demanda de todas as secretarias do município, constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 304.893,40 (trezentos e quatro mil



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1207

Página 10 de 12

oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos); DA = 01 de Fevereiro de 2023.

### Atas de registro de preço - Trimestral

#### Publicação de Ata de Registro de Preço

**N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= contratado; PRE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.**

Nº 16/2023; CA= Atacadão Rio Pardo Distribuidora de Alimentos Ltda EPP; PRE= 07/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pó de café (pacote de 500g) e açúcar cristal (pacote de 05kg), para atender a demanda das Secretarias Municipais e Gabinete, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 85.315,20 (oitenta e três mil trezentos e quinze reais e vinte centavos); DA = 03 de maio de 2023;

### Inexigibilidade

#### Inexigibilidade nº 104/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, através do presente edital, está convocando, profissionais especializados ou generalistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizador/Regulador, Auditor, Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia, visando o credenciamento e elaboração de contrato para a prestação de serviços de médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, observado o disposto neste edital e na inclusa minuta de contrato, a legislação municipal específica, as contratações serão feitas mediante processo de inexigibilidade, conforme justificado nos autos e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de novembro de 2023, de acordo com os arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93. O credenciamento será iniciado em 07 de novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão Pública - setor de Licitações. As condições para contratação estão detalhadas no Edital que se encontra à disposição dos interessados em nosso site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br), ou no setor de licitações das 13 às 17 horas, Praça dos Três Poderes, 01, Centro, qualquer dúvida pelo telefone 19 - 3682-7831.

### Homologação / Adjucação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela Portaria Nº 17.972, de 08 de fevereiro de 2023, comunicou sem quaisquer óbices, a ADJUDICAÇÃO do objeto do pregão eletrônico nº 52/2023 - cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual

aquisição de: pneus novos, câmaras de ar novas, protetores de câmara de ar novos e bicos novos, todos de primeira linha, testados e aprovados pelo INMETRO, seus respectivos certificados de ensaio e testes devem estar vigentes durante o período de validade da Ata de Registro de Preços para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência) foram adjudicados os itens conforme abaixo:

Licitante: Zeus Comercial Ltda							
ITEM	COTA %	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
45	100	PNEU 14.9 R-28 AGRÍCOLA 12 LONAS - 1º LINHA	2	UN	ADDO INDIA R1	1.390,00	2.780,00
48	75	PNEU 165/70 R-13 - 1º LINHA	9	UN	LANVIGATOR TAXI MAX	185,00	1.665,00
91	75	PNEU 265/70 R-16 - 1º LINHA	12	UN	XBRI FORZA	425,00	5.100,00
97	75	PNEU 7.50 R-16 AGRÍCOLA - 1º LINHA	14	UN	ASHA F2	300,00	4.200,00
<b>Total:</b>							<b>13.745,00</b>

Licitante: Germano Pneus Ltda EPP							
ITEM	COTA %	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	75	CÂMARA DE AR 1000/20 BICO DE FERRO	27	UN	JABUTI - TR78A	72,00	1.944,00
6	25	CÂMARA DE AR 1000/20 BICO DE FERRO	9	UN	JABUTI - TR78A	72,00	648,00
7	100	CÂMARA DE AR 110/90 R-17	2	UN	JABUTI - TR4	40,00	80,00
8	100	CÂMARA DE AR 12.4 R-24 BICO DE FERRO	1	UN	JABUTI - TR218A	150,00	150,00
9	100	CÂMARA DE AR 14.9 R-24 BICO DE FERRO	2	UN	JABUTI - TR218A	220,00	440,00
10	100	CÂMARA DE AR 14.9 R-28 BICO DE FERRO	2	UN	JABUTI - TR218A	220,00	440,00
11	75	CÂMARA DE AR 1400-24	12	UN	JABUTI - TR220A	120,00	1.440,00
12	25	CÂMARA DE AR 1400-24	4	UN	JABUTI - TR220A	120,00	480,00
13	75	CÂMARA DE AR 17.5 R-25	5	UN	JABUTI - TR220A	150,00	750,00
14	25	CÂMARA DE AR 17.5 R-25	1	UN	JABUTI - TR220A	150,00	150,00
15	100	CÂMARA DE AR 18.4 R-30 BICO DE FERRO	1	UN	JABUTI - TR218A	154,00	154,00
16	100	CÂMARA DE AR 18.4 R-34	2	UN	JABUTI - TR218A	272,00	544,00
19	75	CÂMARA DE AR 7.50 R-16 BICO DE BORRACHA	9	UN	JABUTI - TR75A	30,00	270,00
20	25	CÂMARA DE AR 7.50 R-16 BICO DE BORRACHA	3	UN	JABUTI - TR75A	30,00	90,00
21	75	CÂMARA DE AR 7.50 R-16 BICO DE FERRO	9	UN	JABUTI - TR15	32,00	288,00
22	25	CÂMARA DE AR 7.50 R-16 BICO DE FERRO	3	UN	JABUTI - TR15	32,00	96,00
23	75	CÂMARA DE AR 80/100 R-18	3	UN	JABUTI - TR4	19,00	57,00
24	25	CÂMARA DE AR 80/100 R-18	1	UN	JABUTI - TR4	19,00	19,00
25	75	CÂMARA DE AR 90/90 R-18	3	UN	JABUTI - TR4	20,00	60,00
26	25	CÂMARA DE AR 90/90 R-18	1	UN	JABUTI - TR4	20,00	20,00
27	100	CÂMARA DE AR 90/90 R-19	2	UN	JABUTI - TR4	19,00	38,00
28	75	CÂMARA DE AR 900 X 20 BICO DE FERRO	9	UN	JABUTI - TR78A	48,00	432,00
29	25	CÂMARA DE AR 900 X 20 BICO DE FERRO	2	UN	JABUTI - TR78A	48,00	96,00
30	75	PNEU 1000/20 BORRACHUDO - 1º LINHA	36	UN	CHENGSHAN-CSP57	951,99	34.271,64
31	25	PNEU 1000/20 BORRACHUDO - 1º LINHA	12	UN	CHENGSHAN-CSP57	951,99	11.423,88
32	75	PNEU 1000/20 LISO - 1º LINHA	18	UN	CHENGSHAN-CSP20	979,99	17.639,82
33	25	PNEU 1000/20 LISO - 1º LINHA	6	UN	CHENGSHAN-CSP20	979,99	5.879,94
34	75	PNEU 10-16.5 12 LONAS - 1º LINHA	12	PC	EMPEROR-EP09	460,00	5.520,00
35	25	PNEU 10-16.5 12 LONAS - 1º LINHA	4	PC	EMPEROR-EP09	460,00	1.840,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1207

Página 11 de 12

38	100	PNEU 12.4 R-24 AGRÍCOLA - 1º LINHA	2	UN	EMPEROR-EP15	820,00	1.640,00
39	75	PNEU 12-16.5 12 LONAS - 1º LINHA	9	UN	EMPEROR-EP10	620,00	5.580,00
40	25	PNEU 12-16.5 12 LONAS - 1º LINHA	3	UN	EMPEROR-EP10	620,00	1.860,00
41	75	PNEU 125/80 R-18 12 LONAS - 1º LINHA	9	UN	EMPEROR-EP08 MPT	1.000,00	9.000,00
42	25	PNEU 125/80 R-18 12 LONAS - 1º LINHA	3	UN	EMPEROR-EP08 MPT	1.000,00	3.000,00
43	75	PNEU 14.9 R-24 AGRÍCOLA 12 LONAS - 1º LINHA	3	UN	EMPEROR-EP16	1.050,00	3.150,00
44	25	PNEU 14.9 R-24 AGRÍCOLA 12 LONAS - 1º LINHA	1	UN	EMPEROR-EP16	1.050,00	1.050,00
46	75	PNEU 1400-24 TERRAPLANAGEM 16 LONAS - 1º LINHA	24	UN	EMPEROR-EP02	1.510,00	36.240,00
47	25	PNEU 1400-24 TERRAPLANAGEM 16 LONAS - 1º LINHA	8	UN	EMPEROR-EP02	1.510,00	12.080,00
49	25	PNEU 165/70 R-13 - 1º LINHA	3	UN	AUSTONE - ASR71	250,00	750,00
50	75	PNEU 165/70 R-14 - 1º LINHA	12	UN	AUSTONE - ASR71	187,00	2.244,00
51	25	PNEU 165/70 R-14 - 1º LINHA	4	UN	AUSTONE - ASR71	187,00	748,00
52	75	PNEU 17.5 R-25 TERRAPLANAGEM 16 LONAS - 1º LINHA	9	UN	EMPEROR-EP03	1.790,00	16.110,00
53	25	PNEU 17.5 R-25 TERRAPLANAGEM 16 LONAS - 1º LINHA	3	UN	EMPEROR-EP03	1.790,00	5.370,00
54	75	PNEU 175/70 R-13 - 1º LINHA	114	UN	SAILUN - ATREZZO SH406	178,00	20.292,00
55	25	PNEU 175/70 R-13 - 1º LINHA	38	UN	SAILUN - ATREZZO SH406	178,00	6.764,00
56	75	PNEU 175/70 R-14 - 1º LINHA	158	UN	TRACMAX - RADIAL 109	212,00	33.496,00
57	25	PNEU 175/70 R-14 - 1º LINHA	52	UN	TRACMAX - RADIAL 109	212,00	11.024,00
58	100	PNEU 18.4 R-30 AGRÍCOLA 12 LONAS - 1º LINHA	2	UN	EMPEROR-EP18	1.900,00	3.800,00
59	75	PNEU 18.4 R-34 12 LONAS - 1º LINHA	3	UN	EMPEROR-EP19	2.350,00	7.050,00
60	25	PNEU 18.4 R-34 12 LONAS - 1º LINHA	1	UN	EMPEROR-EP19	2.350,00	2.350,00
61	75	PNEU 185/60 R-15 - 1º LINHA	74	UN	SUNWIDE - RS - ZERO	188,00	13.912,00
62	25	PNEU 185/60 R-15 - 1º LINHA	24	UN	TRIANGLE-TE 301	188,00	4.512,00
63	75	PNEU 185/70 R-14 - 1º LINHA	48	UN	JK - VECTRA	235,00	11.280,00
64	25	PNEU 185/70 R-14 - 1º LINHA	16	UN	JK - VECTRA	235,00	3.760,00
65	75	PNEU 19.5-24 12 LONAS - 1º LINHA	9	UN	EMPEROR-EP12	1.800,00	16.200,00
66	25	PNEU 19.5-24 12 LONAS - 1º LINHA	3	UN	EMPEROR-EP12	1.800,00	5.400,00
69	75	PNEU 195/70 R-16 - 1º LINHA	6	UN	TRACMAX -X- PRIVILEO RF 19	800,00	4.800,00
70	25	PNEU 195/70 R-16 - 1º LINHA	2	UN	TRACMAX -X- PRIVILEO RF 19	800,00	1.600,00
73	75	PNEU 215/70 R-16 - 1º LINHA	18	UN	XBRI-FORZA H / T F1	340,00	6.120,00
74	25	PNEU 215/70 R-16 - 1º LINHA	6	UN	XBRI-FORZA H / T F1	340,00	2.040,00
75	75	PNEU 215/70 R-17 - 1º LINHA	33	UN	COOPER - DISCOVERER HTS	1.187,00	39.171,00
76	25	PNEU 215/70 R-17 - 1º LINHA	11	UN	COOPER - DISCOVERER HTS	1.187,00	13.057,00
77	75	PNEU 215/75 R-17.5 LISO - 1º LINHA	72	UN	FORTUNE - FT - 78	580,00	41.760,00
78	25	PNEU 215/75 R-17.5 LISO - 1º LINHA	24	UN	FORTUNE - FT - 78	580,00	13.920,00
79	75	PNEU 225/70 R-15 - 1º LINHA	39	UN	TRACMAX - TRANSPORTER RF09	350,00	13.650,00
80	25	PNEU 225/70 R-15 - 1º LINHA	13	UN	TRACMAX - TRANSPORTER RF09	350,00	4.550,00
81	75	PNEU 225/70 R-16 - 1º LINHA	69	UN	SUNWIDE - CONQUEST	321,00	22.149,00

82	25	PNEU 225/70 R-16 - 1º LINHA	23	UN	SUNWIDE - CONQUEST	321,00	7.383,00
83	75	PNEU 225/70 R-17 - 1º LINHA	9	UN	XBRI-FORZA H/T F1	500,00	4.500,00
84	25	PNEU 225/70 R-17 - 1º LINHA	3	UN	XBRI-FORZA H/T F1	500,00	1.500,00
85	75	PNEU 235/70 R-15 - 1º LINHA	6	UN	XBRI-FORZA HT 2	750,00	4.500,00
86	25	PNEU 235/70 R-15 - 1º LINHA	2	UN	XBRI-FORZA HT 2	750,00	1.500,00
87	75	PNEU 235/75 R-17.5 - 1º LINHA	18	UN	FORTUNE - FT78	481,00	8.658,00
88	25	PNEU 235/75 R-17.5 - 1º LINHA	6	UN	FORTUNE - FT78	481,00	2.886,00
89	75	PNEU 245/70 R-16 113/1105 - 1º LINHA	18	UN	XBRI-BRUTUS TA	359,00	6.462,00
90	25	PNEU 245/70 R-16 113/1105 - 1º LINHA	6	UN	XBRI-BRUTUS TA	359,00	2.154,00
92	25	PNEU 265/70 R-16 - 1º LINHA	4	UN	TRIANGLE-TR259	470,00	1.880,00
93	75	PNEU 275/80 R-22.5 BORRACHUDO - 1º LINHA	18	UN	DURABLE - DR656	1.271,00	22.878,00
94	25	PNEU 275/80 R-22.5 BORRACHUDO - 1º LINHA	6	UN	DURABLE - DR656	1.271,00	7.626,00
95	75	PNEU 275/80 R-22.5 LISO - 1º LINHA	29	UN	DURABLE - DR766	1.300,00	37.700,00
96	25	PNEU 275/80 R-22.5 LISO - 1º LINHA	9	UN	DURABLE - DR766	1.300,00	11.700,00
98	25	PNEU 7.50 R-16 AGRÍCOLA - 1º LINHA	4	UN	TOT TYRE - T 1810	320,00	1.280,00
99	75	PNEU 7.50 R-16 BORRACHUDO - 1º LINHA	12	UN	CHENGSHAN-CSP13	453,00	5.436,00
100	25	PNEU 7.50 R-16 BORRACHUDO - 1º LINHA	4	UN	CHENGSHAN-CSP13	453,00	1.812,00
101	75	PNEU 7.50 R-16 LISO - 1º LINHA	6	UN	CHENGSHAN-CSP21	480,00	2.880,00
102	25	PNEU 7.50 R-16 LISO - 1º LINHA	2	UN	CHENGSHAN-CSP21	480,00	960,00
104	25	PNEU 80/100 R-18 - 1º LINHA	2	UN	MAGGION - WINNER	160,00	320,00
106	25	PNEU 90/90 R-18 - 1º LINHA	2	UN	MAGGION - PREDATOR	150,00	300,00
108	25	PNEU 90/90 R-19 - 1º LINHA	1	UN	MAGGION - VIPER	205,00	205,00
109	75	PNEU 900/20 BORRACHUDO - 1º LINHA	6	UN	CHENGSHAN - CSP 13C	779,00	4.674,00
110	25	PNEU 900/20 BORRACHUDO - 1º LINHA	2	UN	CHENGSHAN - CSP 13C	779,00	1.558,00
111	75	PNEU 900/20 LISO - 1º LINHA	17	UN	CHENGSHAN - CSP 48	780,00	13.260,00
112	25	PNEU 900/20 LISO - 1º LINHA	5	UN	CHENGSHAN - CSP 48	780,00	3.900,00
113	75	PROTETOR 1000/20	27	UN	ALWAYSRUN	35,00	945,00
114	25	PROTETOR 1000/20	9	UN	ALWAYSRUN	35,00	315,00
115	75	PROTETOR 1400-24	12	UN	ALWAYSRUN	65,00	780,00
116	25	PROTETOR 1400-24	4	UN	ALWAYSRUN	65,00	260,00
117	75	PROTETOR 17.5 R-25	5	UN	ALWAYSRUN	170,00	850,00
118	25	PROTETOR 17.5 R-25	1	UN	ALWAYSRUN	170,00	170,00
119	75	PROTETOR 7.50 R-16	9	UN	ALWAYSRUN	25,00	225,00
120	25	PROTETOR 7.50 R-16	3	UN	ALWAYSRUN	25,00	75,00
<b>Total:</b>							<b>648.272,28</b>

Licitante: JN Pneus Ltda EPP							
ITEM	COTA %	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
67	75	PNEU 195/70 R-15 - 1º LINHA	6	UN	MASSIMO DUREVO V1	299,00	1.794,00
68	25	PNEU 195/70 R-15 - 1º LINHA	2	UN	MASSIMO DUREVO V1	299,00	598,00
<b>Total:</b>							<b>2.392,00</b>

Licitante: Munir Comércio Atacadista de Pneus e os Serviços de Alta Tecnologia Ltda EPP							
ITEM	COTA %	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
71	75	PNEU 205/70 R-16 - 1º LINHA	9	UN	XBRI 205/70R16C CARGO PLUS 2	930,00	8.370,00
72	25	PNEU 205/70 R-16 - 1º LINHA	3	UN	XBRI 205/70R16C CARGO PLUS 2	930,00	2.790,00
<b>Total:</b>							<b>11.160,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1207

Página 12 de 12

Licitante: LAGB Acessórios e Peças Ltda							
ITEM	COTA %	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
103	75	PNEU 80/100 R-18 - 1ª LINHA	6	UN	VEE RUBBER V425F	140,00	840,00
105	75	PNEU 90/90 R-18 - 1ª LINHA	6	UN	VEE RUBBER V250F	130,00	780,00
107	75	PNEU 90/90 R-19 - 1ª LINHA	3	UN	VEE RUBBER V307	170,00	510,00
<b>Total:</b>							<b>2.130,00</b>

### Os itens abaixo foram fracassados:

ITEM	COTA %	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	75	BICO PARA VEÍCULOS LEVES	375	UN
2	25	BICO PARA VEÍCULOS LEVES	125	UN
3	75	CÂMARA DE AR 10 16.5	6	UN
4	25	CÂMARA DE AR 10 16.5	2	UN
17	75	CÂMARA DE AR 19.5 R-24	5	UN
18	25	CÂMARA DE AR 19.5 R-24	1	UN
36	75	PNEU 110/90 R-17 - 1ª LINHA	3	UN
37	25	PNEU 110/90 R-17 - 1ª LINHA	1	UN
121	75	PROTETOR 900/20	9	UN
122	25	PROTETOR 900/20	2	UN

Eric Pinheiro Portella - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT, Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde - SMS, Marcos Rogério Maziero Machado - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zelaroria - SMAMAZ, Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação - SME, Nelson Perdigão - Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Eduardo de Souza Cunha - Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin - Secretário Municipal de Gestão Pública - SMGP e Marcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, HOMOLOGAMOS o objeto as mesmas empresas, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Prossiga o feito com formalização de ata de registro de preços, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, em 01 de novembro de 2023.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin  
Secretário Municipal de Gestão Pública - SMGP  
Eduardo de Souza Cunha  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SMTC  
Eric Pinheiro Portella  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT  
Marcos Rogério Maziero Machado  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zelaroria - SMAMAZ

Érica Bertelli Penha  
Secretária Municipal de Saúde - SMS  
Nelson Perdigão  
Secretária Municipal de Esportes e Lazer - SMEL  
Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli  
Secretária Municipal de Educação - SME  
Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça  
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS

Marcio Callegari Zanetti  
Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo

### Comunicados

Foi apresentado na Secretaria de Obras, nesta data, o

Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV da CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S/A, localizado na Avenida dos Braghetas, nº 364, Distrito Industrial, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Fred Ossamu Sato, CREA-SP 0601207672, ART nº 28027230231564543.

### PODER LEGISLATIVO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Outros

### EDITAL DE RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSOS

A **Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP**, no uso de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna público o **EDITAL DE RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, APÓS RECURSOS**, do Concurso Público nº 02/2023, conforme segue:

NOME	INSC	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
RAFAEL VIEIRAGONÇALVES	8051	Procurador Jurídico	Deferido	

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no concurso público, deverão acessar o endereço eletrônico [www.aplicativagestao.com.br](http://www.aplicativagestao.com.br), imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiver em seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

São José do Rio Pardo, 6 de novembro de 2023.

**LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ**  
Presidente